



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 987007-2630

E-mail: [prefeitura@bomjardim.ma.gov.br](mailto:prefeitura@bomjardim.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:  
65380-000

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:

Christianne de Araújo Varão

CPF: \*\*\*.624.333-\*\*

em 20/09/2022 08:58:55

IP com nº: 10.0.0.105

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=985](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=985)

id=985

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO  
MUNICIPIO DE BOM JARDIM - PORTARIA -  
CONCESSÃO: 18/2022**

PORTARIA Nº 18/2022, de 19 de setembro de 2022. A Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim-MA - BOMPREV, Nadia Nascimento de Brito, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, RESOLVE: Art. 1º - Retificar a Portaria nº 117/2018, datada de 31/08/2018, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, a Ozziel Andrade Silva, matrícula nº 600784, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para excluir "com proventos proporcionais mensais, correspondente à média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições ao Regime de Previdência Social, composição de proventos calculados pelo sistema SAAP do TCE", incluir "com proventos proporcionais mensais, sem paridade, calculados a partir do Sistema SAAP do Tribunal de Contas do Estado", acrescentar na fundamentação a combinação do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, §5º" e incluir: "I. Proventos proporcionais R\$368,25 (trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos); II. Complemento legal R\$585,75 (quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); Total R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, em 19 de setembro de 2022. Nadia Nascimento de Brito Superintendente

